



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N<sup>º</sup> 340/2003

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL 226/2001 E ARTIGO 37,IX CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Município a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, 03 (três) Professores.

Art. 2º - O prazo da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou até a nomeação em Concurso Público.

Art. 3º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal n<sup>º</sup> 65/97 e seus anexos.

Art. 4º - O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes no artigo 230 e seus incisos de I a IV da Lei Municipal 226/2001.

Art. 5º - As despesas decorrentes, com a Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de outubro de 2003.

Jose Enio Brandeburski  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se